

----- Ao décimo oitavo dia do mês de outubro de dois mil e vinte e um, reuniu pela primeira vez a União das Freguesias de Oliveira de Azeméis, Santiago de Riba-UI, UI, Macinhata da Seixa e Madail, no edifício sede, sito na Rua Conselheiro Boaventura de Sousa, nesta cidade, sob a presidência do Presidente Manuel Alberto Marques Dias Pereira e a presença dos Vogais Ana Paula dos Santos Tavares, Joaquim Olímpio dos Santos Alves da Costa, Adriano José Moreira Pinto e Maria de Fátima de Oliveira Ferreira.-----

Abertura da reunião:

Sendo vinte e uma horas, o senho Presidente deu início à reunião:-----

1.1- Atribuição de cargos:

O Presidente da União das Freguesias de Oliveira de Azeméis, Santiago de Riba-UI, UI, Macinhata da Seixa e Madail, Manuel Alberto Marques Dias Pereira, procedeu de imediato à atribuição de cargos de cada vogal ficando esta União das Freguesias assim constituída:-----

- **Presidente:** Manuel Alberto Marques Dias Pereira.-----
- **Secretária:** Ana Paula dos Santos Tavares.-----
- **Tesoureiro:** Joaquim Olímpio dos Santos Alves da Costa.-----
- **Vogal:** Adriano José Moreira Pinto.-----
- **Vogal:** Maria de Fátima de Oliveira Ferreira.-----

Distribuição de funções:

- **Ana Paula dos Santos Tavares:** Acompanhamento das escolas, abastecimento de material de limpeza e expediente e coordenação das duas assistentes operacionais.-----
- **Joaquim Olímpio dos Santos Alves da Costa:** Função de tesouraria, acompanhamento das limpezas na freguesia de UI e da Comissão Social de UI.-----
- **Adriano José Moreira Pinto:** Acompanhamento dos Cemitérios, limpezas e obras em ruas.-----
- **Maria de Fátima de Oliveira Ferreira:** Coordenação das assistentes técnicas, organização das Férias Desportivas e Passeio Sénior, substituta da secretária na sua ausência e representante da União das Freguesias na CLASOA.-----

1.2- Maria de Fátima de Oliveira Ferreira, será a substituta legal do Presidente da União das Freguesias nos impedimentos e ausências.-----

1.3- Mandato em regime de permanência:

Foi deliberado por unanimidade conforme estipulado no artigo 26º e no nº 1 alínea a) do artigo 28 da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redação dada pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e Lei 75/2013 de 12 de Setembro, que o vogal desta União das Freguesias Adriano José Moreira Pinto exerça as suas funções em regime de tempo inteiro.-----

1.4- Foi deliberado por unanimidade, autorizar ao senhor presidente da União das Freguesias a realização de despesas, bem como conceder plenos poderes para representar a mesma nas escrituras públicas de compra e venda de bens e terrenos, conforme artigo 34, alínea h) da Lei 5/A de onze de janeiro de dois mil e dois.-----

1.5- Deliberado por unanimidade em conformidade com o disposto no artigo 20, da Lei 75/2013, que as reuniões ordinárias desta União das Freguesias efetuam-se no seu edifício sede, quinzenalmente às quintas-feiras pelas vinte e uma horas e trinta minutos, sendo a primeira de cada mês ordinária pública, salvo quando coincidentes com dias feriados, passando nestes casos para o dia útil imediatamente a seguir.-----

1.6- Atendimento do público:

- **Oliveira de Azeméis:** Quintas-feiras das quinze horas às dezasseis horas.-----
- **Santiago de Riba-UI:** Quintas-feiras das dezanove horas às vinte horas.-----
- **UI:** Quartas-feiras das nove horas a trinta minutos às dez horas e trinta minutos.-----
- **Macinhata da Seixa:** Quartas-feiras das quinze horas às dezasseis horas.-----
- **Madail:** Segundas-feiras das dezoito horas e trinta minutos às dezanove horas e trinta minutos.-----

1.7- Movimentação de Contas Bancária:

Deliberado por unanimidade, que para efeitos de movimentação de contas bancárias, serão necessários e suficientes, duas das três assinaturas que se indicam: Manuel Alberto Marques Dias Pereira, Ana Paula dos Santos Tavares e Joaquim Olímpio dos Santos Alves da Costa, assim como autorizar a consulta do Caixa e-Banking por estes três membros do executivo.-----

1.8- Assinatura de Atestados e Declarações:

Foi deliberado por unanimidade, conforme alínea c) do nº 3 do artigo 18, da Lei 75/2013, que qualquer membro do executivo, pode subscrever os atestados e declarações relativos a todas as freguesias, devendo mencionar através de carimbo que se trata de uma delegação de competências.-----

Encerramento:

--- E nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, da qual é lavrada a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada por todos os elementos intervenientes.-----

Manuel Alberto Marques Dias Pereira

Ana Paula dos Santos Tavares

Joaquim Olímpio dos Santos Alves da Costa

Adriano